

AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
3/2026 253003-AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ LEANDRO SOUZA DA SILVA 09/01/2026 10:40 (v 0.4)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia 90/2026 33910.021460/2025-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 33910.021460/2025-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de **Laudo Estrutural contemplando a e Sala UPS/Baterias da Agência Nacional de Saúde Suplementar, contendo a realização de inspeção, ensaios não destrutivos e tratamento estatístico do ensaio para obtenção da resistência característica do concreto (fcK) dos elementos estruturais (Lajes e Vigas) da Sala Cofre e Sala UPS/Baterias da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), determinação da capacidade de carga desses elementos estruturais, modelagem estrutural, verificação das cargas acidentais atuantes apresentação de solução de reforço estrutural para incrementos de carga superior a capacidade de carga das lajes, vigas e pilares**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de engenharia para a elaboração de Laudo Estrutural contemplando a Sala Cofre e Sala UPS/Baterias da Agência Nacional de Saúde Suplementar.	20060	und.	1	R\$ 13.049,17	R\$ 13.049,17

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia e arquitetura, sendo fundamentada sua necessidade pela a Nota Técnica 21/2025/CINFE/GEASI/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES (34297230) e dispensado o estudo técnico preliminar, como facultado no Inciso I do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133.2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento substituto do contrato e do Termo de Ciência e Concordância (Anexo I e II do TR) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.2 A Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, além de atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição (OUT/2025) combinado com IN 01/2010, itens tais como:

4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.3 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.3 A contratação obedecerá ao Ciclo de Contratação Pública Sustentável preconizado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis abrangendo as etapas de Planejamento, Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, Execução contratual e Gestão dos Resíduos, abrangendo os seguintes passos:

4.3.1 1º PASSO: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REUSO /REDIMENSIONAMENTO OU AQUISIÇÃO PELO PROCESSO DE DESFAZIMENTO;

4.3.2 2º PASSO: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PARÂMETROS DE SUSTENTABILIDADE;

4.3.3 3º PASSO: ANÁLISE DO EQUILÍBRIO ENTRE OS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS DA ISONOMIA, DA VANTAJOSIDADE E DA SUSTENTABILIDADE;

4.3.4 4º PASSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO, BEM COMO GESTÃO DE RESÍDUOS.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da Contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes no arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1 Por se tratar de uma empreitada por preço global, por não ser um serviço contínuo com fornecimento de mão de obra e por ser uma contratação de prazo menor do que 1 exercício, entende-se pela não exigência.

4.7 Vistoria

4.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **15** horas, sendo necessário prévio agendamento por meio do telefone (21) 2105-0223 e e-mail atendimento.geasi@ans.gov.br.

4.7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

4.7.6 A realização da vistoria proporcionará o conhecimento das peculiaridades das condições locais de prestação do serviço, tais como: interferências, abertura de acesso para verificação de elementos estruturais e instalações prediais gerais. Com objetivo de exemplificar consta neste Termo de Referência o ANEXO III - Relatório Fotográfico do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, a contar do instrumento substituto do contrato e do Termo de Ciência e Concordância (Anexo I e II do TR).

5.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.3 A Contratada deverá dispor de profissionais habilitados e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação, assegurando a emissão de Laudo Estrutural da Sala UPS/Baterias e Sala Cofre localizadas no 10º pavimento do Edifício Barão de Mauá, Sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), localizado na Rua Augusto Severo, n° 84 - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.021-040.

5.2.4 A contratada terá uma semana para se municiar das informações necessárias do escopo pretendido pela ANS, podendo realizar visitas e solicitar reuniões com a equipe técnica para saneamento de dúvidas.

5.2.5 As reuniões de alinhamento terão de ser previamente agendadas por meio de contatos a serem disponibilizados pela equipe técnica.

5.2.6 Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários para a eficiente execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas e especificações estabelecidas.

5.2.7 A Contratada deverá realizar o levantamento no local para avaliação dos elementos necessários para análise estrutural da Sala UPS/Baterias e Sala Cofre, considerando as cargas acidentais atuantes nos elementos estruturais (lajes, vigas e pilares) dessas unidades.

5.2.8 Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários previamente estabelecidos.

5.2.9 Os serviços deverão ser realizados dentro das normas técnicas de engenharia aplicáveis

5.2.10 A Contratada será responsável pela elaboração e entrega do Laudo Técnico em duas vias, contendo os resultados das análises realizadas, incluindo a documentação fotográfica e as soluções técnicas que se fizerem necessárias.

5.3 Local e Horário de Prestação do Serviço

5.3.1 **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Edifício Barão de Mauá, Sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), localizado na Rua Augusto Severo, n° 84 - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.021-040.

5.3.2 **Os serviços serão prestados no seguinte horário:** Os horários de execução dos serviços serão previamente acordados com Coordenação de Infraestrutura da GEASI.

5.4 Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1.1 A Contratada deverá realizar inspeção e relatório dos elementos estruturais da Sala UPS/baterias e Sala UPS /Baterias conforme Norma de Inspeção Predial IBAPE (2025) e ABNT NBR 16747/2020 - Inspeção Predial;

5.4.1.2 A Contratada deverá realizar ensaios não destrutivos, com apresentação de relatório contendo pormenorização de toda a metodologia adotada, Normas Técnicas associadas, tratamento estatístico, registros fotográficos e resultados da resistência características do concreto (fcK) obtido, para os elementos estruturais objeto da análise;

5.4.1.3 A Contratada deverá realizar a definição da capacidade de carga acidental máxima para as lajes da Sala Cofre (L7) e da Sala UPS/Baterias (L10), dentro das especificações normativas e para realidade estrutural vigente, apresentando toda metodologia adotada para obtenção, referências Normativas Técnicas e pormenorização das etapas de obtenção dos dados.

5.4.1.4 A Contratada deverá elaborar do mapa de cargas acidentais atuantes na sala cofre e Sala UPS/baterias indicando a eventual necessidade de redistribuição das cargas acidentais atuantes existentes.

5.4.1.5 A Contratada deverá realizar estudo das cargas (distribuída e concentradas) atuantes na sala UPS/Baterias e sala cofre realizando a superposição dos cenários mais desfavoráveis possíveis, como preconizado normativamente (ABNT / NBR 6118/2023 - Projetos de estruturas de concreto e ABNT / NBR 6120 / 2019 - Ações para o cálculo de estruturas de

edificações.), apresentando toda metodologia adotada para obtenção, condições de contorno, referências Normativas Técnicas e pormenorização das etapas de obtenção dos dados;

5.4.1.6 A Contratada deverá realizar modelagem computacional com software específico (e.g.: SAP, TQS, Eberick ou Cypacad), com apresentação de memória de cálculo indicando todas as variáveis adotadas e condições de contorno estabelecidas na análise performada, contendo dados de entrada e saída com pormenorização e análise dos resultados obtidos realizando referência normativa, apresentando gráficos e demais elementos que se façam necessários para compreensão técnica pertinente;

5.4.1.7 A Contratada deverá realizar análise dos esforços e momentos fletores atuantes nas lajes (Sala UPS/Baterias e Sala Cofre) e nos elementos de suporte (vigas) em função das cargas acidentais atuantes na sala cofre e sala UPS/Baterias;

5.4.1.8 A Contratada deverá apresentar soluções técnicas de reforço estrutural, no mínimo 02 (duas) soluções, caso as cargas acidentais atuantes nos elementos estruturais obtidas da análise estrutural realizada para a Sala UPS/baterias (laje L10 e vigas de suporte) e Sala Cofre (laje L7 e vigas de suporte) sejam superiores aos limites de carga acidental normativos preconizado, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços, indicando as fontes de pesquisa para precificação dos itens constantes das soluções.

5.4.1.9 Contratada deverá apresentar soluções técnicas de reforço estrutural, no mínimo 02 (duas) soluções para cargas acidentais atualmente preconizadas pela ABNT NBR 6120/2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações, para áreas técnicas, de 5 KN para centro de processamento de dados (Sala UPS/baterias) e de 10 KN para Sala UPS/Baterias, contendo no mínimo 02 (duas) soluções com respectivo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços, indicando as fontes de pesquisa para precificação dos itens.

5.5 Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.2 A Contratada ao final dos trabalhos deverá apresentar Laudo Estrutural, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Memorial descritivo, metodologia utilizada para elaboração dos trabalhos técnicos e referências de Normas Técnicas adotadas;
- b) Descrição e caracterização dos elementos estruturais objeto da análise;
- c) Relatório Fotográfico contendo os registros fotográficos avaliando as condições visuais dos elementos estruturais, com vinculação dos registros fotográficos à Plantas, cortes, desenhos, croquis e similares, realizando descritivo técnico dos achados observados, apresentando diagnóstico, prognóstico e diretrizes preliminares de prováveis intervenções, de acordo com as Norma de Inspeção Predial IBAPE (2025) e ABNT NBR 16747/2020 - Inspeção Predial;
- d) Relatório demonstrando a metodologia dos ensaios não destrutivos realizados para obtenção da resistência característica do concreto (fcK) indicando as, Normas Técnicas associadas, detalhamento do tratamento estatístico realizado, justificativas para adoção da resistência característica após tratamento estatístico dos resultados;
- e) Determinação da capacidade de carga dos elementos estruturais analisados (Laje L7, Laje L10, vigas e pilares de suporte desses elementos), apresentando metodologia adotada e referências normativas adotadas para obtenção, memória de cálculo e demais elementos que se façam necessários;
- f) Elaboração de mapa de cargas atuantes (acidentais e permanentes) na Sala Cofre e Sala UPS/Baterias (laje L7 e L10), com realização de peça gráfica, com quadro de cargas detalhado e associado à peça gráfica elaborada;
- g) Estudo das cargas (distribuída e concentradas) atuantes na sala UPS/Baterias e sala cofre realizando a superposição dos cenários mais desfavoráveis possíveis, como preconizado normativamente (ABNT / NBR 6118 /2023 - Projetos de estruturas de concreto e ABNT / NBR 6120 / 2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações), apresentando toda metodologia adotada para obtenção, condições de contorno, referências Normativas Técnicas e pormenorização das etapas de obtenção dos dados, realizada com modelagem computacional em software de modelagem estrutural específico (e.g.: SAP, TQS, Eberick ou Cypacad), com apresentação dos dados de saída do

programa utilizado, gráficos, resultados, etc, realizando análise crítica detalhada dos resultados obtidos e comentados com referência normativa utilizada;

h) Apresentação de soluções técnicas (reforço estrutural) pertinentes para a Sala UPS/Baterias (laje L10, vigas de suporte e pilares) e Sala Cofre (laje L7, vigas de suporte e pilares), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, pertinentes para cargas acidentais atualmente preconizadas pela ABNT NBR 6120/2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações, para áreas técnicas, de 5 KN para centro de processamento de dados (Sala Cofre) e de 10 KN (Sala UPS/Baterias), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, para caso a modelagem indique que a carga acidental atualmente instalada determine sua necessidade, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços;

i) Apresentação de soluções técnicas (reforço estrutural) pertinentes para a Sala UPS/Baterias (laje L10, vigas de suporte e pilares) e Sala Cofre (laje L7, vigas de suporte e pilares), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, para caso a modelagem indique que a carga acidental atualmente instalada determine sua necessidade, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços;

j) Considerações e conclusões técnicas dos trabalhos desenvolvidos;

k) Peças gráficas;

l) laudo estrutural com apresentação em documentação em formato digital;

m) Identificação dos profissionais responsáveis pela emissão do laudo, com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) com apresentação das guias quitadas.

5.5.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, com o objetivo de entregar documentos, planilhas e plantas nos seguintes formatos:

a) **Autodesk AutoCad 2024 ou versão anterior (extensão .dwg):** plantas, cortes, desenhos e similares;

b) **Autodesk AutoCad 2024 ou versão anterior (extensão. ctb):** arquivo de penas para plotagem;

c) **MS-Excel 2021 ou versão anterior (extensão .xls):** planilha de quantitativos;

d) **MS-Word 2021 ou versão anterior (extensão .doc):** especificações, memoriais e textos em geral; e

e) **Adobe Acrobat Reader (extensão .pdf)** todos os arquivos gerados, mantendo - se o mesmo nome do arquivo original.

5.5.4 A CONTRATADA deve entregá-los em formato digital, podendo ser gravado em CD, disponibilizar link compartilhável na nuvem OneDrive ou disponibilizados na rede da CONTRATANTE.

5.5.5 Todos os arquivos nas extensões dwg, docx e xlsx deverão ser editáveis e sem proteção por senha.

5.5.6 As plantas e documentos deverão ser elaborados conforme as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

5.5.7 Deverão ser apresentados em documentos gráficos por meio de plantas de Arquitetura e Engenharia em escala, baseado nas normas técnicas específicas de cada especialidade estabelecidas pela ABNT. Esses documentos deverão estar dentro dos formatos pré-estabelecidos pela NBR – 10068 – Folha de Desenho – Leiaute e Dimensões e pela NBR 6492/91 - Representação de Projeto.

5.5.8 Todos os documentos produzidos pela Contratada, serão transferidos, em favor da ANS, os direitos sobre a titularidade da propriedade intelectual dos projetos elaborados, para todos os fins, inclusive de divulgação e transferência dos conhecimentos gerados, reconhecendo-se a autoria dos projetos e visando à utilização do conhecimento gerado por meio de transferência de tecnologia ou licenciamento para o setor de infraestrutura da GEASI ou terceiros interessados como direito de exploração exclusivo da ANS.

5.5.9 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com as orientações complementares emanadas pela equipe técnica da ANS, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

5.5.10 O Laudo estrutural e eventual solução técnica a ser adotada será elaborada por profissionais capacitados, devidamente registrado e habilitado pelo Conselho de Classe.

5.5.11 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá se atentar ao cumprimento dos critérios técnicos, **estes serão quesitos também para avaliação qualitativa:**

5.5.11.1 Aderência às Normativas: A documentação produzida deve estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações pertinentes ao escopo da engenharia.

5.5.11.2 Viabilidade Técnica: Deve ser demonstrada a viabilidade técnica da solução de reforço estrutural proposto;

5.5.11.3 Sustentabilidade: Se faz extremamente indispensável a incorporação de elementos sustentáveis de acordo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do ano de 2024, a inclusão de outras boas práticas do mercado, será considerada favoravelmente.

5.5.11.4 Orçamento Detalhado: Apresentação de orçamento detalhado, destacando custos específicos para cada componente da solução de reforço estrutural recomendada.

5.5.11.5 Prazos de Execução: A previsão de prazos para execução de cada fase do projeto é essencial para o planejamento eficiente e controle do cronograma.

5.5.12 Seguindo a definição dos critérios de entrega do Laudo Estrutural, fica estabelecido que a conclusão do trabalho será considerada após a aprovação dos elementos apresentados pela equipe técnica da ANS. Após a minuciosa análise e aprovação pela equipe técnica da ANS.

5.5.13 Destaca-se que caberá à contratada e ao(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Laudo Estrutural e apresentação, caso necessário, de solução técnica de reforço estrutural, possíveis responsabilizações civil e criminal por ações ou omissões voluntárias, negligência ou imprudência que violem direitos e causem danos a outrem, ainda que exclusivamente morais, sem prejuízos de sofrer sanções administrativas.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.2 O Edifício Barão de Mauá é localizado à Avenida Augusto Severo, nº 84, Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20.021-040, A edificação é composta de 17 (dezesete) pavimentos, 13 (treze) pavimentos tipo 2º ao 17º, cobertura e 03 (três) pavimentos de garagem. Possui ainda mezanino e lojas A e B. O conjunto 1.401 possui área de 1.275,40 m² e 17 vagas de garagem - Matrícula nº 33.095, expedida pelo Cartório do 9º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro / RJ, conforme observado na escritura a edificação é datada de 1975, possuindo assim 50 (cinquenta) anos.

5.6.3 Das peças gráficas originárias dos projetos estruturais do edifício, existe Planta Armação Pavimento Tipo EBM - Tetos Tipo 3º ao 14º - Armação Positiva das Lajes, Planta Armação Pavimento Tipo EBM - Tetos Tipo 3º ao 14º - Armação Negativa das Lajes e Planta Armação Pavimento Tipo EBM - Tetos Tipo 3º ao 14º - Formas;

5.6.4 Existe um levantamento prévio das cargas acidentais atuantes na Sala Cofre (Laje L7) e Sala UPS/Baterias (Laje L10).

5.6.5 A contratada deverá apresentar o(s) profissional(is): Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 24 da Lei nº 5.194/1966, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5.6.6 O(s) profissional(is), indicado(s) deverão comprovar a experiência por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA (Resolução Confea n.º 1.137, de 2023) de projetos de reforço estrutural, laudos ou pareceres estruturas de edificações verticais (apartamentos, escritórios, indústrias ou similares), nos termos da legislação aplicável, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da contratação.

5.6.7 A contratada deverá elaborar Laudo Estrutural contendo: a) Memorial descritivo, metodologia utilizada para elaboração dos trabalhos técnicos e referências de Normas Técnicas adotadas; b) Descrição e caracterização dos elementos estruturais objeto da análise; c) Relatório Fotográfico contendo os registros fotográficos avaliando as condições visuais dos elementos estruturais, com vinculação dos registros fotográficos à Plantas, cortes, desenhos, croquis e similares, realizando descritivo técnico dos achados observados, apresentando diagnóstico, prognóstico e diretrizes preliminares de prováveis intervenções, de acordo com as Norma de Inspeção Predial IBAPE (2025) e ABNT NBR 16747/2020 - Inspeção Predial; d) Relatório demonstrando a metodologia dos ensaios não destrutivos realizados para obtenção da resistência característica do concreto (f_{ck}) indicando as, Normas Técnicas associadas, detalhamento do tratamento estatístico realizado, justificativas para adoção da resistência característica após tratamento estatístico dos resultados; e) Determinação da capacidade de carga dos elementos estruturais analisados (Laje L7, Laje L10, vigas e pilares de suporte desses elementos), apresentando metodologia adotada e referências normativas adotadas para obtenção, memória de cálculo e demais elementos que se façam necessários; f) Elaboração de mapa de cargas atuantes (acidentais e permanentes) na Sala Cofre e Sala UPS/Baterias (laje L7 e L10), com realização de peça gráfica, com quadro de cargas detalhado e associado à peça gráfica elaborada; g) Estudo das cargas (distribuída e concentradas) atuantes na sala UPS/Baterias e sala cofre realizando a superposição dos cenários mais desfavoráveis possíveis, como preconizado normativamente (ABNT / NBR 6118/2023 - Projetos de estruturas de concreto e ABNT / NBR 6120 / 2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações), apresentando toda metodologia adotada para obtenção, condições de contorno, referências Normativas Técnicas e pormenorização das etapas de obtenção dos dados, realizada com modelagem computacional em software de modelagem estrutural específico (e.g.: SAP, TQS, Eberick ou Cypecad), com apresentação dos dados de saída do programa utilizado, gráficos, resultados, etc, realizando análise crítica detalhada dos resultados obtidos e comentados com referência normativa utilizada; h) Apresentação de soluções técnicas (reforço estrutural) pertinentes para a Sala UPS/Baterias (laje L10, vigas de suporte e pilares) e Sala Cofre (laje L7, vigas de suporte e pilares), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, pertinentes para cargas acidentais atualmente preconizadas pela ABNT NBR 6120/2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações, para áreas técnicas, de 5 KN para centro de processamento de dados (Sala Cofre) e de 10 KN (Sala UPS/Baterias), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, para caso a modelagem indique que a carga acidental atualmente instalada determine sua necessidade, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços; i) Apresentação de soluções técnicas (reforço estrutural) pertinentes para a Sala UPS/Baterias (laje L10, vigas de suporte e pilares) e Sala Cofre (laje L7, vigas de suporte e pilares), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, para caso a modelagem indique que a carga acidental atualmente instalada determine sua necessidade, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços; j) Considerações e conclusões técnicas dos trabalhos desenvolvidos; k) Peças gráficas; l) laudo estrutural com apresentação em documentação em formato digital; m) Identificação dos profissionais responsáveis pela emissão do laudo, com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) com apresentação das guias quitadas.

5.6.8 A contratada deverá prever na análise estrutural o Equilíbrio Global em Estruturas de Concreto Armado uma vez que o “equilíbrio global” de uma estrutura é o estado em que todas as forças atuantes (cargas permanentes, variáveis, acidentais, etc.) são contrabalançadas pelas reações de apoio, impedindo deslocamentos ou colapsos não desejados. Segundo as normas da ABNT (NBR 6118:2023, especialmente), o equilíbrio global pode ser analisado sob diferentes modos:

a) Equilíbrio vertical:

Diz respeito ao balanço das cargas verticais (peso próprio, cargas de equipamentos como as UPS, sobrecargas de uso, etc.) em relação à capacidade de suporte das lajes, vigas, pilares e fundações — ou seja, se a estrutura é capaz de suportar todas as cargas aplicadas sem ruptura.

b) Equilíbrio horizontal (lateral):

Refere-se às forças horizontais geradas por ações de vento, deslocamentos térmicos, sismos, empuxos ou mesmo esforços indiretos devido a deformações diferenciais. Deve-se garantir que a estrutura mantenha sua estabilidade e não sofra deslocamentos excessivos ou tombamento.

c) Equilíbrio de momentos:

Além de forças, é essencial verificar os momentos fletores aplicados sobre os elementos estruturais (lajes, vigas), especialmente em regiões de descontinuidades (apoios, junções de ambientes técnicos).

d) Equilíbrio de deformações:

Garante que as deformações estejam dentro dos limites normativos, evitando problemas de fissuração, recalques diferenciais e perda de funcionalidade do ambiente.

5.6.9 Tipos de Análises Estruturais Conforme ABNT NBR 6118/2023. As principais análises estruturais exigidas para estruturas de concreto armado são:

Tipo de Análise	Resumo	Finalidade	Instrumentos Normativos
Análise das Ações	Levantamento de todas as ações (cargas permanentes, móveis, equipamentos, eventos acidentais) atuantes sobre a estrutura.	Dimensionar os elementos para suportar as solicitações reais.	NBR 6120 (cargas), NBR 6118 (estruturas)
Análise Linear Estática	Avaliação dos esforços e deslocamentos utilizando modelos elásticos e ações “diárias”.	Comum em estruturas usuais, verifica-se o equilíbrio e resistência.	NBR 6118
Análise Não Linear	Considera efeitos plásticos, fissuração e redistribuição de esforços.	Necessária para estruturas com grandes cargas concentradas, como bases de equipamentos especiais.	NBR 6118, item 11
Verificação de Estados Limites Últimos (ELU)	Análise que verifica a estrutura contra colapso (ruptura, flambagem, instabilidade global/local).	Garantia de segurança estrutural até a ruptura.	NBR 6118, item 12
Verificação de Estados Limites de Serviço (ELS)	Dimensionamento para evitar deformações excessivas, fissuração, deslocamentos.	Garantia de uso seguro e durabilidade.	NBR 6118, item 13
Análise de Interação Estrutural	Considera interação entre ambientes (ex: sala cofre + sala UPS) e elementos (laje-viga-pilar).	Essencial para ambientes técnicos contíguos.	NBR 6118, Anexo I
Análise Dinâmica (quando aplicável)	Para estruturas sujeitas a vibrações dinâmicas, máquinas, etc.	Não necessariamente aplicável no caso, mas pode ser considerada para equipamentos pesados.	NBR 6118, item 15

5.7 Especificação da garantia do serviço:

5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.9 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento substitutivo ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento substitutivo ao contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do instrumento substitutivo ao contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto, quando for solicitado pela equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização:

6.9 A execução do instrumento substitutivo ao contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) do instrumento substitutivo ao contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica:

6.10 O servidor responsável acompanhará a execução do instrumento substitutivo ao contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento substitutivo ao contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O servidor responsável anotará no histórico de gerenciamento do instrumento substitutivo ao contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do do instrumento substitutivo ao contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato emitirá notificações para a correção da execução do instrumento substitutivo ao contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O servidor responsável informará ao gestor do instrumento substitutivo ao contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento substitutivo ao contrato, nas datas apazadas, o servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do instrumento substitutivo ao contrato.

6.15 O servidor responsável comunicará ao gestor do instrumento substitutivo ao contrato, em tempo hábil, o término do do instrumento substitutivo ao contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e servidores responsáveis, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização administrativa:

6.18 O servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do instrumento substitutivo ao contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

6.20 Cabe ao gestor do instrumento substitutivo ao contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo ao contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento substitutivo ao contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do instrumento substitutivo ao contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento substitutivo ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos servidores responsáveis, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo ao contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos servidores responsáveis quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento substitutivo ao contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 O pagamento estará sujeito à entrega, do laudo estrutural contendo os seguintes elementos: a) Memorial descritivo, metodologia utilizada para elaboração dos trabalhos técnicos e referências de Normas Técnicas adotadas; b) Descrição e caracterização dos elementos estruturais objeto da análise; c) Relatório Fotográfico contendo os registros fotográficos avaliando as condições visuais dos elementos estruturais, com vinculação dos registros fotográficos à Plantas, cortes, desenhos, croquis e similares, realizando descritivo técnico dos achados observados, apresentando diagnóstico, prognóstico e diretrizes preliminares de prováveis intervenções, de acordo com as Norma de Inspeção Predial IBAPE (2025) e ABNT NBR 16747/2020 - Inspeção Predial; d) Relatório demonstrando a metodologia dos ensaios não destrutivos realizados para obtenção da resistência característica do concreto (fcK) indicando as, Normas Técnicas associadas, detalhamento do tratamento estatístico realizado, justificativas para adoção da resistência característica após tratamento estatístico dos resultados; e) Determinação da capacidade de carga dos elementos estruturais analisados (Laje L7, Laje L10 e vigas de suporte desses elementos), apresentando metodologia adotada e referências normativas adotadas para obtenção, memória de cálculo e demais elementos que se façam necessários; f) Elaboração de mapa de cargas atuantes (acidentais e permanentes) na Sala Cofre e Sala UPS/baterias(laje L7 e L10), com realização de peça gráfica, com quadro de cargas detalhado e associado à peça gráfica elaborada; g) Estudo das cargas (distribuída e concentradas) atuantes na sala UPS/baterias e sala cofre realizando a superposição dos cenários mais desfavoráveis possíveis, como preconizado normativamente (ABNT / NBR 6118/2023 - Projetos de estruturas de concreto e ABNT / NBR 6120 / 2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações), apresentando toda metodologia adotada para obtenção, condições de contorno, referências Normativas Técnicas e pormenorização das etapas de obtenção dos dados, realizada com modelagem computacional em software de modelagem estrutural específico (e.g.: SAP, TQS, Eberick ou Cypacad), com apresentação dos dados de saída do programa utilizado, gráficos, resultados, etc, realizando análise crítica detalhada dos resultados obtidos e comentados com referência normativa utilizada; h) Apresentação de soluções técnicas (reforço estrutural) pertinentes para a Sala UPS/Baterias (laje L10, vigas de suporte e pilares) e Sala Cofre (laje L7, vigas de suporte e pilares), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, pertinentes para cargas acidentais atualmente preconizadas pela ABNT NBR 6120/2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações, para áreas técnicas, de 5 KN para centro de processamento de dados (Sala Cofre) e de 10 KN (Sala UPS/Baterias), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, para caso a modelagem indique que a carga acidental atualmente instalada determine sua necessidade, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços; i) Apresentação de soluções técnicas (reforço estrutural) pertinentes para a Sala UPS/Baterias (laje L10, vigas de suporte e pilares) e Sala Cofre (laje L7, vigas de suporte e pilares), contendo no mínimo 02 (duas) soluções, para caso a modelagem indique que a carga acidental atualmente instalada determine sua necessidade, contendo no mínimo descritivo técnico e planilhas com especificação de itens e precificação de materiais e serviços; j) Considerações e conclusões técnicas dos trabalhos desenvolvidos; k) peças gráficas; l) laudo estrutural com apresentação em documentação em formato físico digital; m) Identificação dos profissionais responsáveis pela emissão do laudo, com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) com apresentação das guias quitadas.

7.3 A Contratada deverá recolher a Anotações de responsabilidade Técnica – ART para o Laudo Estrutural e Ensaios Realizados expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA , de acordo com o disposto na Lei nº 6.496/1977 c/c a Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e Decisão Normativa nº 85/2011 para o caso da ART.

7.4 A contratada deverá quantificar o material necessário para execução dos projetos elaborados, conforme especificação dos objetos do presente Projeto Básico.

7.5 Os itens quantificados deverão constar de planilha de referência e deve-se ter a garantia de que são fabricados com mecanismos, que garantam o atendimento às normas técnicas.

7.6 A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação, podendo ainda ser citada marca de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

7.7 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo de Referência.

7.8 Os projetos de reformas e/ou ampliações deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas, de forma a não prejudicar a sua plena operação.

7.9 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com as orientações complementares emanadas pela equipe técnica da ANS, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

7.10 A elaboração das soluções técnicas de reforço estrutural deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

7.11 A estimativa global de custo para as soluções técnicas deverá adotar como parâmetro os custos da tabela de referência do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para o Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e quando da ausência de elementos nessa tabela se reportar à demais tabelas de referência de preços e serviços devidamente referenciadas, ou na sua ausência apresentar justificativa e pesquisa de preços para os itens adotados com suas respectivas fontes e endereço eletrônico da fonte pesquisada para futura consulta

7.12 A empresa deverá estar inscrita em um órgão competente e deverá possuir profissionais especializados.

7.13 A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da documentação produzida pelo Laudo estrutural que será submetido ao crivo dos elementos abaixo para medição e pagamento:

7.13.1 Aderência às Normativas: A documentação produzida deve estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações pertinentes ao escopo da engenharia.

7.13.2 Viabilidade Técnica: Deve ser demonstrada a viabilidade técnica da solução de reforço estrutural proposto;

7.13.3 Sustentabilidade: Se faz extremamente indispensável a incorporação de elementos sustentáveis de acordo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do ano de 2024, a inclusão de outras boas práticas do mercado, será considerada favoravelmente.

7.13.4 Orçamento Detalhado: Apresentação de orçamento detalhado, destacando custos específicos para cada componente da solução de reforço estrutural recomendada.

7.13.5 Prazos de Execução: A previsão de prazos para execução de cada fase do projeto é essencial para o planejamento eficiente e controle do cronograma.

7.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.14.1 não produziu os resultados acordados,

7.14.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.15.1 Conclusão e aprovação do Laudo Estrutural 100% (cem por cento) da proposta.

Do recebimento

7.16 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos servidores responsáveis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.16.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.16.2 O objeto será considerada efetivamente concluído quando os serviços previstos para etapa única, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.16.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.17 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.18 O servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato realizará o recebimento provisório do objeto do instrumento substitutivo ao contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.19 O O servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato realizará o recebimento provisório do objeto do instrumento substitutivo ao contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.20 O servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.21 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias.

7.22 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.22.1 O servidor responsável do instrumento substitutivo ao contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do instrumento substitutivo ao contrato;

7.23 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.25 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.26 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.27 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.28 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do instrumento substitutivo ao contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.29 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos servidores responsáveis, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.29.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.29.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.29.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.29.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.30 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo ao contrato.

Liquidação

7.33 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.34 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.35 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do instrumento substitutivo ao contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do instrumento substitutivo ao contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.37 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.38 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.38.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.38.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.39 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.40 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.41 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.42 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento substitutivo ao contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.43 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.44 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.45 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.46 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.47 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.49 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado Novembro/2025, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SIURB 07/2025 e EMOP 10/2025]

7.50 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.51 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.52 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.53 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.54 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.55 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.56 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.57 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.57.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao instrumento substitutivo ao contrato administrativo.

7.57.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.57.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.57.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.58 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento substitutivo ao contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento substitutivo ao contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento substitutivo ao contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento substitutivo ao contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento substitutivo ao contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do instrumento substitutivo ao contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias).

8.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do parcial do instrumento substitutivo ao contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento substitutivo ao contrato ou de outros instrumentos substitutivos aos contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e § 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços:

9.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de Execução:

9.4 O regime de execução do instrumento substitutivo ao contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação:

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja alteração ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira:

9.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação técnica

9.32 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33 A Contratada deverá estar devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) com as suas obrigações devidamente regulares, tendo a capacidade de executar os serviços dentro do prazo estimado, fornecendo equipamentos, materiais e mão de obra, suficientes para o cumprimento do escopo deste Termo:

9.34 A contratada deverá apresentar experiência comprovada em elaboração de laudo estrutural de concreto armado.

9.34.1 A Contratada deverá ter especialidade com elaboração de Laudos Estruturais, com experiência comprovadas e de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

9.34.2 A contratada terá de ter capacidade de emissão de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do Laudo estrutural

9.34.3 Ter a capacidade de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no início do contrato, contendo a responsabilidade técnica referente ao Laudo Estrutural;

9.34.4 Apresentar Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, em que figurem os profissionais a comprovação da execução de Laudos que se referem a este Termo;

9.34.5 ser consultado, por quem de direito, no caso de modificação do projeto, cabendo-lhe o direito de rejeitar a autoria deste, quando ele for mutilado por alterações à sua revelia, sem prejuízo de sua integral remuneração e demais aspectos legais, conforme Lei nº 5.988.

Qualificação Técnico - Operacional

9.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.2 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **08 (oito) meses** do fornecedor na prestação de serviços de análise e elaboração de Laudo estrutural de baixa e/ou média complexidade, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico - Profissional

9.38 Apresentação de atestados de responsabilidade técnica de projetos de reforço estrutural, laudos ou pareceres estruturas de edificações verticais (apartamentos, escritórios, indústrias ou similares).

9.39 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o instrumento substitutivo ao contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o instrumento substitutivo ao contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1 ata de fundação;

9.46.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o instrumento substitutivo ao contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7 última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 13.049,17 (treze mil quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio de Janeiro (RJ), 26 de novembro de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor responsável ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor responsável, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do servidor responsável ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 4.1.9 Comunicar ao servidor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 4.1.26.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.1.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 4.1.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.36 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.38 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os servidores responsáveis, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro (RJ), Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: -

VITAL AMILCAR SILVA NETO

Agente de contratação

Despacho: -

LEANDRO SOUZA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 10:40:01.